



**CALDAS PREV**

"Por um futuro melhor"

PORTARIA Nº. 24/2019

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **LUIZ ANDRE JUNQUEIRA**, e dá outras providências".*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado por tempo de contribuição com proventos integrais o Sr. **LUIZ ANDRE JUNQUEIRA**, portador do CPF: 211.715.131-00, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Técnico Legislativo, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR                |
|----------------------------|----------------------|
| Salário Base               | R\$ 12.290,41        |
| Quinquênio 7 - (70%)       | R\$ 8.603,28         |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 20.893,69</b> |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AO 01 DIA DE MARÇO DE 2019.

**BAUHMAN DE ALENCAR SOBRINHO**

Gestor do CALDAS PREV